

**RESULTADO DO TESTE SELETIVO - EDITAL 04/2021 – EDUCAÇÃO BÁSICA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO  
4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2022**

A Associação Educacional Luterana BOM JESUS IELUSC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Colégio Bonja, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna pública o resultado do teste seletivo realizado pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO** para o 4º ano do Ensino Fundamental no ano de 2022.

**1. DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO**

- 1.1. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) no teste seletivo deverá realizar a entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica familiar, **mediante agendamento**, no período de **28 de setembro a 06 de outubro de 2021**.
- 1.2. O agendamento deverá ser realizado on-line, pelo link enviado para o e-mail do(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a).
- 1.3. O(A) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de bolsa de estudo, que deverá ser obtido no *site* do Colégio BONJA.
- 1.4. O formulário de bolsa de estudo, devidamente preenchido com informações completas e verídicas<sup>1</sup>, deverá ser assinado e entregue no SAE (Rua Princesa Isabel, 438), pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a), juntamente com a documentação.
- 1.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados deverão ser fotocópias simples, excetuando-se as declarações.
- 1.6. Os documentos que deverão ser apresentados estão relacionados no item 9 do Edital 04/2021 – Educação Básica.
- 1.7. O recebimento do protocolo de entrega da documentação não garante a concessão do benefício.
- 1.8. Não ocorrendo a entrega da documentação no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a) automaticamente do processo seletivo.

<b>CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) - ORDEM ALFABÉTICA</b>
Ana Laura Faria Epifanio
Arthur Vinicius da luz
Aymme Belaver Fiamoncini
Christian Mathew Mondaini Cienfuegos
Cristian Miguel Padilha da Cunha
Enrico Possamai Spanholi
Igor Luis Camacho ALves
Isabele Fiamoncini Santana

<sup>1</sup>Cabe ressaltar que declaração falsa é considerada crime, conforme o art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: /Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento particular”.

Isadora Oliveira
Isadora Vignola
Klaus Janson de Oliveira Araújo Filho
Letícia Amorim Pires
Maria Luiza Soares de Freitas
Nicolas Moser
Pedro Antônio Cardoso Neto
Pedro Henrique schlickmann

Joinville, 28 de setembro de 2021.

**Silvio Iung**  
**Diretor Geral do BOM JESUS IELUSC**